**CONTRATO Nº 003/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE E A EMPRESA RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de AmaraJi/PE, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na rua Rocha Pontual, 72, Centro, AmaraJi - PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMARAJI - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.451/0001-28, situada à Av. Santo Amaro, 01 - Centro, AMARAJI - PE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Cristiana Freitas Silveira, Brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Praça Comendador José Pereira, S/N, Centro, nesta cidade de AmaraJi - PE, portador do CPF sob o nº 456.232.444-91 e Portador do RG nº 2.996.347 SSP/PE e por outro lado a empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, CNPJ n.º 21.693.051/0001-16, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Renato José Bezerra de Paula, portador do RG nº 6418282 SDS/PE e do CPF nº 011.635.934-00 residente e domiciliado na rua Machados, Lot. Eng. Guararapes, 87, Marcos Freire - Jaboatão dos Guararapes/PE, doravante aqui denominado apenas, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a fornecimento de FRANGO para distribuição entre moradores de baixa renda do município de AmaraJi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme planilha abaixo descrita:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR GERAL |
|------|---|-------|-----------|----------------|----------------|
| 1 | FRANGO RESFRIADO - Frango resfriado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2,5 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 20.000 Kg | R\$ 9,49 | R\$ 189.800,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
AmaraJi/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br

M. Silva

Página 1 de 4

DS
RJP



Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Entidade: 02- Fundo Municipal de Assistência Social

Poder: 30 Fundo Municipal

Unidade: 30-20 Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 02.244.0036.2101

Atividade: Programa de Distribuição de Peixe e Frango

Categoria Econômica: 08.3.3.90.32 – Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.



As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único - As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão Eletrônico nº 002/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos AmaraJi, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

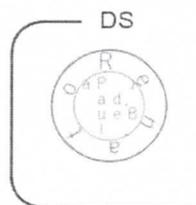
§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, 21 de junho de 2022.

Cristiana Freitas Silveira
CRISTIANA FREITAS SILVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 12.270.451/0001-28
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Renato J.B. de Paula

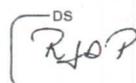
42D7E1BB63D04C3
RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME
CNPJ n.º 21.693.051/0001-16
CONTRATADO



Testemunhas:

1. [Signature]
CPF N.º 03448590452

2. [Signature]
CPF N.º 082.606.856-50





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ORDEM DE FORNECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE FRANGO

ORDEM DE FORNECIMENTO N. 002/ 2022.

Referência: Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 002/2022
Processo Administrativo n. 002/2022.

DADOS PARA FATURAMENTO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AMARAJI/PE
Detentora: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME
CNPJ: 21.693.051/0001-16
Endereço: R. MACHADOS LOT. ENG. GUARARAPES, 87 – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR GERAL |
|------|---|-------|-----------|----------------|----------------|
| 1 | FRANGO RESFRIADO – Frango resfriado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2,5 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | KG | 20.000 Kg | R\$ 9,49 | R\$ 189.800,00 |

Local de entrega: Prefeitura de AmaraJi.
Horário para entrega: Das 7h as 13h.

Prazo de entrega único: Dia 28 de junho de 2022.

Recurso Orçamentário

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 02.244.0036.2101 - Programa de Distribuição de Peixe e Frango

Categoria Econômica: 08.3.3.90.32 – Material, Bem ou serviços para distribuição gratuita.

Expedida em: 21/06/2022

Christiane Freitas Silva

Assinatura

DocuSigned by:
Renato J.B. de Paula
42D7E1BB63D04C3...